

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026

CONTRATANTE (UASG)

2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (160477)

OBJETO

Registro de preços para a eventual aquisição de materiais de TI e consumo para o 2º Batalhão de Engenharia de Combate.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 251.009,10 (duzentos e cinquenta e um mil, nove reais e dez centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/04/2026 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS.....	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	22
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	22



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(2º BE/1946)
BATALHÃO BORBA GATO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026

(Processo Administrativo nº 64031.009873/2025-60)

Torna-se público que o 2º Batalhão de Engenharia de Combate, por meio da seção de Licitações, Aquisições e Contratos, sediado a Praça Padre João Faria de Fialho, nº 46, CEP: 12.400-190, Pindamonhangaba-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de TI e consumo para o 2º Batalhão de Engenharia de Combate conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, contendo informações detalhadas em seu Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e ser for o caso, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.7.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, pois esse certame se trata de materiais comuns e de pequena complexidade;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.10. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou ~~o percentual de desconto~~, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Esta ciente e concorda com as condições contidas no edital, TR e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. Valor unitário do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade, devendo respeitar o número previsto no TR;
- 5.1.5. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O endereço para entrega dos objetos da licitação será executada no 2º Batalhão de Engenharia de Combate, localizado no endereço: Praça João de Faria Fialho, Nr 46, Centro, Pindamonhangaba-SP, CEP 12.400-190, de segunda a quinta-feira, entre 09:30h e 16:00h, e sexta-feira, entre 09:00h e 12:00h. Para tanto, será discriminado no Termo de Referência anexo a esse Edital as informações mais específicas acerca de quantidades e tipo para a execução do objeto. Ainda também, sobre vistoria técnica de precificação, CNPJ de faturamento e possíveis comodatos do objeto licitado, sendo disponibilizado nesse instrumento contato telefônico e e-mail para esclarecimentos e dúvidas.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. Empresas brasileiras;

6.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará aos licitantes mais bem classificados que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Fica definido neste certame que poderá ser solicitado para mais de um licitante ao mesmo tempo, o envio de proposta, a fim de

selecionar o objeto que atenda o interesse da Administração, conforme preconiza a Lei 14.133/2021.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Como também, abrir novamente o prazo de solicitação de envio da proposta quando não houver nenhum outro licitante com proposta adequada ao interesse da Administração ou nenhum outro licitante enviar a proposta solicitada no prazo previsto de 2 (duas) horas.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e ~~serviços em geral~~, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). Como também, a atividade de revenda de GLP deve atender a resolução nº 958 de 5 de outubro de 2023 (Regulamenta a autorização para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo), ou seja, autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por documento assinado digitalmente.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

8.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços/ou termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços/ou instrumento equivalente será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/ou termo de contrato quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, caso seja adotado o cadastro reserva será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico gov.br/compras/pt-br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo

estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo E-MAIL: licitacao.2becmb@gmail.com

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital e por meio deste, quando remeter ao TR as informações mais detalhadas quanto a contratação.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico gov.br/compras/pt-br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços;

- 14.11.2. ANEXO II – Modelo da Nota de Empenho;
- 14.11.3. ANEXO III – Modelo da Proposta;e
- 14.11.4. APÊNDICE I – Termo de Referência.

Pindamonhangaba-SP, 20 de janeiro de 2026.

ERIC MONIOS – Cel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate

ANEXO I - Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(2º BE/1946)
BATALHÃO BORBA GATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

O 2º Batalhão de Engenharia de Combate, com sede na Praça Padre João Faria de Fialho, nº 46, CEP: 12.400-190, na cidade de Pindamonhangaba-SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.538.909/0001-72, neste ato representado pelo seu comandante, o Coronel ERIC MONIOS, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no DOU de 24 de maio de 2024, portador da matrícula funcional nº 013.054.084-2, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90006/2026, publicada no comprasnet.gov.br, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

15. DO OBJETO

15.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de materiais de TI e consumo especificados no Termo de Referência em apêndice ao edital de Pregão nº 90006/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

16. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

16.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome da empresa – CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxxx-xx endereço, número – complemento – cidade / UF – CEP xxxxxxxx WHATSAPP: (xx) xxxxxxxxxx – EMAIL: xxxxxxxxxxxxxxxx							
Item do TR	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantida de	Valor Un	Validade
xx	-	-	-	-	-	-	-
xx	-	-	-	-	-	-	-

16.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

17. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

17.1. De acordo com o Edital, não haverá Órgãos participantes.

18. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

18.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

18.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

18.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

18.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

18.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

18.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

18.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

18.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

18.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

18.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

18.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

18.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

18.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

19. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

19.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

19.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

19.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

19.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

19.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

19.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

19.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

19.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

19.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

19.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 19.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

19.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

19.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 23

19.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

19.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

19.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

19.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

19.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

20.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

20.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

20.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

21. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

21.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

21.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

21.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, junto com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

21.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 23.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

21.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

21.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 23.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 21.2 e no item 21.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

21.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

22.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

22.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
ou

22.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

22.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

22.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

22.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

22.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

22.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 22.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

23. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

23.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

23.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

23.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

23.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

23.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

23.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 23.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

23.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

23.4.1. Por razão de interesse público;

23.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

23.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

24. DAS PENALIDADES

24.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

24.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

24.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

24.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

25. **CONDIÇÕES GERAIS**

25.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pindamonhangaba-SP, 20 de janeiro de 2026

ERIC MONIOS – Coronel
Ordenador de Despesas do 2º Batalhão de Engenharia de Combate

NOME DA EMPRESA
(Representante Legal)

ANEXO II – Modelo da Nota de Empenho

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO
FEDERAL
N O T A D E E M P E N H O

EMISSAO: XXMês26 NUMERO: 2025NEXXXXX ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE: 160477/00001 – 2 BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
CNPJ: 09538909/0001-72 FONE: (12)03643-1155/3643-2400
ENDereco: PRACA PADRE JOAO DE FARIA FIALHO 46 CENTRO PINDAMONHANGABA -
SP
MUNICIPIO : 6861 - PINDAMONHANGABA UF: SP CEP: 12400-190

CREDOR : CNPJ – RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDereco : XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICIPIO : CÓD - NOME UF: XX CEP: XXXXX-XXX
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FINALIDADE DA DESPESA

CLASS : CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA/RUBRICA DA NC
TIPO : ORDINARIO MODALIDADE DE LICITACAO: PREGAO
AMPARO: INCISO: PROCESSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: XX /
ORIGEM DO MATERIAL : XXXXXXXX
REFERENCIA DA DISPENSA: NUM. ORIG.:

VALOR EMPENHO: XXX,XX

VALOR POR EXTENSO *****

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO
ND: 339030 SUBITEM: XXXXX
SEQ.: 1 QUANTIDADE: XX VALOR UNITARIO: XXX,XX

VALOR DO SEQ. : XXX,XX
XX,XX UN

DESCRIÇÃO DO SUBITEM DE DESPESA

Detalhamento do material a ser adquirido de acordo com o edital.

MARCA: XXXXXX ITEM DO PROCESSO: XXXXX ITEM DE MATERIAL: XXXXXX

T O T A L : XXX,XX

ERIC MONIOS – CEL
ORDENADOR DESPESA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR FINANCEIRO

ANEXO III – Modelo da Proposta
(PAPEL TIMBRADO)

Local e data

Referência: Pregão eletrônico SRP Nº 90006/2026.

SR. Ordenador de Despesas do 2º BE Cmb,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, e-mail etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por

_____, abaixo assinada, propõe ao 2º Batalhão de Engenharia de Combate – 2º BE Cmb, fornecer o(s) material(is) abaixo especificados, conforme, nas seguintes condições:

Preços: **Modelo de Preenchimento:**

Item	Especificação	Fabricante	Marca:	Unidade	Qnt	Valor Unitário	Valor total
1	Descrição do item de acordo com o produto, conforme Termo de Referência.			Conforme previsto no Termo de Referência	1		
2	Descrição do item de acordo com o produto, conforme Termo de Referência.			Conforme previsto no Termo de Referência	1		
Total Geral (R\$)							

- Valor Total da Proposta:

26. Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta licitação;

27. O prazo de entrega é de até 30 **(trinta) dias**, contados do recebimento do pedido de entrega, acompanhado da respectiva Nota de Empenho e em conformidade com as necessidades desta UASG.

28. A entrega dos materiais será no Almoxarefado do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, sem nenhum ônus para essa Organização Militar;

29. Prazo de validade da proposta: **(deverá ser no mínimo de 60 dias)**;

30. Caso nos seja homologado o objeto do presente certame, nos comprometemos a receber a nota de empenho no prazo estipulado no termo de referência, e indico o Sr.

_____, Carteira de identidade nº _____, CPF
nº _____

_____, _____(função na empresa), como responsável legal desta empresa;

6. Dados bancários: (informar banco, agência e conta-corrente);

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de referência.

Nome e Cargo do
Representante da Empresa
CPF ou RG
**CARIMBO DO CNPJ DA
EMPRESA**

2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Termo de Referência 8/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2026	160477-2 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	THIAGO ALVES DE LUCENA	04/03/2026 16:09 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		64031.009873/2025-60

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de MATERIAIS DE INFORMÁTICA DE CONSUMO, visando atender às necessidades do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento disposto nas tabelas abaixo.

Item	Especificação	CATMAT	Métrica ou Unid de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fonte Alimentação Compatibilidade: Placa Mãe Intel ou Amd, Tensão Alimentação: Bivolt, Aplicação: Gabinetes ATX, Acessórios: Cabo De Força, Potência Nominal: 500 W, Características Adicionais: Conector Ata/Ide, Sata, Pci - E, P4, Atx 20+4	448514	Unidade	-	80	R\$ 299,90	R\$ 23.992,00
2	Pente De Memória Capacidade Memória: 8 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 2.133 MHZ, Aplicação: Microcomputador	449233	Unidade	-	40	R\$ 379,99	R\$ 15.199,60
3	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	457752	Unidade	-	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
4	Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	451819	Unidade	-	40	R\$ 50,47	R\$ 2.018,80

5	Conector Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45	375963	Pacote 100 Unidades	-	60	R\$ 42,00	R\$ 2.520,00
6	Disco Magnético Memória: 240 GB, Aplicação: Microcomputador, Modelo: Ssd SATA III	473458	Unidade	-	120	R\$ 249,99	R\$29.998,80
7	Gabinete Para Computador Tipo: Torre, Com 4 Baías, Material: Aço, Padrão: Atx, Características Adicionais: Usb e Áudio Frontal.	349891	Unidade	-	30	R\$185,00	R\$5.550,00
8	Memória Flash Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp/Vista/7	427937	Unidade	-	30	R\$ 35,50	R\$ 1065,00
9	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Máxima: 2200 W, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 4 Tomadas Tripolares 2p + T, Aplicação: Equipamento Informática / Elétrico, Comprimento Cabo: 1,30 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249	457223	Unidade	-	100	R\$ 32,48	R\$ 3.248,00
10	Disco Magnético Memória: 8 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Tamanho: 3.5 POL, Capacidade Mínima Cache: 256 MB, Velocidade Rotação: 7.200 RPM, Interface: Sata III, Tipo: Rígido	477105	Unidade	-	4	R\$1.345,50	R\$ 5.382,00
11	Processador Tipo: Amd Ryzen 7, Velocidade Processamento: 3.8 GHZ, Modelo: Ryzen 7 5.700g, Características Adicionais: Ddr 4, Barramento: Pci Express, Memória Cache: L2 4mb, L3 16mb MB, Aplicação: Microcomputador	484063	Unidade	-	30	R\$1.215,54	R\$36.466,20
12	Placa Mãe Componentes: Aplicação: Suporte Processador Amd, Tipo Portas: Ps/2, D-Sub, Hdmi, Lan (Rj45), Usb, Frequência: 5100 MHZ, Memória Expansão: 128 GB, Memória Ram: Ddr 4, Fonte Alimentação: Atx 12 Volts, Padrão: Atx, Barramento: Am4 MH	474924	Unidade	-	30	RS682,00	R\$20.460,00
13	Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 2 GB, Resolução Imagem: 2560 X 1600 DPI, Padrão imagem: Vga-Dvi-Hdmi, Modelo: Afr5220-2048d315-V2 Afox,	486619	Unidade	-	30	R\$ 219,00	R\$ 6.570,00

	Características Adicionais: Suporte Hd Cp, Barramento: Pci Express 2.0, Padrão: Ddr3						
14	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 2: 50f4h00	433922	Unidade	-	40	R\$ 316,40	R\$12.656,00
15	Unidade Imagem Referência: 50f0z00, Tipo Uso: Impressora Lexmark, Cor: Preta, Durabilidade: 60.000 Cópias, Tipo: Original	615682	Unidade	-	10	R\$ 298,50	R\$ 2.985,00
16	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 3: 56fbh00	615536	Unidade	-	40	R\$ 669,00	R\$ 26.760,00
17	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Lexmark , Quantidade Cópias: 60.000, Tipo Cilindro: Original , Referência Cilindro 1: 56f0z00, Características Adicionais: Fotorreceptor	603214	Unidade	-	10	R\$ 427,99	R\$ 4.279,90
18	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta, Referência Cartucho 3: W1030xc	617403	Caixa 1 Unidade	-	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
19	Unidade Imagem Referência: Dr3440, Tipo Uso: Impressora Brother Mfc- 6902dw, Cor: Preta, Tipo: Original	473089	Unidade	-	10	R\$160,47	R\$ 1.604,70
20	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3472, Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta	627627	Unidade	-	20	R\$209,00	R\$ 4.180,00
21	Cartucho Toner Impressora Samsung Tipo Cartucho: Original ou compatível , Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 1,: Mlt-D101s	432598	Unidade	-	100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
22	Cabo Lógico Blindado Aplicação: Para Rede Cat6 Furukawa (referência), Material Isolamento: Pvc De Alta Intensidade Anti-Chama , Categoria: Cat6	481372	Caixa 1 Unidade	-	15	R\$1.150,00	R\$ 17.250,00
23	Módulo Eletrônico Tipo: Token (Giesecke & Devrient) , Modelo: Portátil , Uso: Usb, Aplicação: Armazenamento De Certificado Digital , Características Adicionais: Certificado Digital Icp Brasil, Usb Tipo A	600120	Unidade	-	50	R\$ 75,95	R\$3.797,50
24	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother Hl 1212 , Tipo Cilindro: Original ,	468581	Unidade	-	30	R\$ 97,00	R\$ 2.910,00

	Referência Cilindro 1: Dr 1060						
25	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn 1060 , Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta	627461	Unidade	-	40	R\$ 253,89	R\$ 10.155,60
26	Placa Rede Padrão: Ethernet , Velocidade Transferência: 10 /100/1000 MB/S, Aplicação: Rede De Informática , Tipo: Cartão Pci	341085	Unidade	-	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
TOTAL:						R\$ 251.009,68	

1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador:

2º BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE					
Item	Descrição/ especificação	Unidade de medida	Requisição mínima	Requisição máxima	Quantidade total
1	Fonte Alimentação Compatibilidade: Placa Mãe Intel ou Amd, Tensão Alimentação: Bivolt, Aplicação: Gabinetes ATX, Acessórios: Cabo De Força, Potência Nominal: 500 W, Características Adicionais: Conector Ata/Ide, Sata, Pci -E, P4, Atx 20+4	Unidade	10	30	80
2	Pente De Memória Capacidade Memória: 8 GB, Tipo: Ddr4 , Velocidade Barramento: 2.133 MHZ, Aplicação: Microcomputador	Unidade	10	20	40
3	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Laser, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	Unidade	20	40	40
4	Teclado Microcomputador Tipo: Multimidia, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	Unidade	20	40	40
5	Conector Tipo: Macho, Aplicação: Cabo De Rede, Categoria: 6, Padrão: Rj45	Pacote 100 Unidades	30	60	60
6	Disco Magnético Memória: 240 GB, Aplicação: Microcomputador, Modelo: Ssd SATA III	Unidade	10	40	120
7	Gabinete Para Computador Tipo: Torre, Com 4 Baías, Material: Aço, Padrão: Atx, Características Adicionais: Usb e Áudio Frontal.	Unidade	10	20	30
8	Memória Flash Capacidade: 16 GB, Tipo: Pen Drive, Interface: Usb 2.0 E Windows Xp /Vista/7	Unidade	10	30	30
9	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220 V, Potência Máxima: 2200 W, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 4 Tomadas Tripolares 2p + T, Aplicação: Equipamento Informática / Elétrico, Comprimento Cabo: 1,30 M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249	Unidade	20	50	100
10	Disco Magnético Memória: 8 TB, Velocidade Transferência: 6.0 GB/S, Tamanho: 3.5 POL, Modelo: St8000dm005, Capacidade Mínima Cache: 256 MB, Velocidade Rotação: 7.200 RPM, Interface: Sata III, Tipo: Rígido	Unidade	1	4	4
11	Processador Tipo: Amd Ryzen 7, Velocidade Processamento: 3.8 GHZ, Modelo: Ryzen 7	Unidade	10	20	30

	5.700g, Características Adicionais: Ddr 4, Barramento: Pci Express, Memória Cache: L2 4mb, L3 16mb MB, Aplicação: Microcomputador				
12	Placa Mãe Componentes: Aplicação: Suporte Processador Amd, Tipo Portas: Ps/2, D-Sub, Hdmi, Lan (Rj45), Usb, Frequência: 5100 MHZ, Memória Expansão: 128 GB, Memória Ram: Ddr 4, Fonte Alimentação: Atx 12 Volts, Padrão: Atx, Barramento: Am4 MH	Unidade	10	20	30
13	Placa Controladora Vídeo Tamanho Memória: 2 GB, Resolução Imagem: 2560 X 1600 DPI, Padrão imagem: Vga-Dvi-Hdmi, Modelo: Afr5220-2048d3l5-V2 Afox, Características Adicionais: Suporte Hd Cp, Barramento: Pci Express 2.0, Padrão: Ddr3	Unidade	10	20	30
14	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original , Cor Tinta: Preta , Referência Cartucho 2: 50f4h00	Unidade	20	20	40
15	Unidade Imagem Referência: 50f0z00, Tipo Uso: Impressora Lexmark, Cor: Preta, Durabilidade: 60.000 Cópias, Tipo: Original	Unidade	10	10	10
16	Cartucho Toner Impressora Lexmark Tipo Cartucho: Original, Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 3: 56fbh00	Unidade	20	40	40
17	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Lexmark , Quantidade Cópias: 60.000, Tipo Cilindro: Original , Referência Cilindro 1: 56f0z00, Características Adicionais: Fotorreceptor	Unidade	10	10	10
18	Cartucho Toner Impressora Hp Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta, Referência Cartucho 3: W1030xc	Caixa 1 Unidade	10	10	10
19	Unidade Imagem Referência: Dr3440, Tipo Uso: Impressora Brother Mfc-6902dw, Cor: Preta, Tipo: Original	Unidade	10	10	10
20	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn-3472, Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta	Unidade	20	20	20
21	Cartucho Toner Impressora Samsung Tipo Cartucho: Original ou compatível , Cor Tinta: Preta, Referência Cartucho 1,: Mlt-D101s	Unidade	30	50	100
22	Cabo Lógico Blindado Aplicação: Para Rede Cat6 Furukawa (referência) , Material Isolamento: Pvc De Alta Intensidade Anti-Chama , Categoria: Cat6	Caixa 1 Unidade	5	10	15
23	Módulo Eletrônico Tipo: Token , Modelo: Portátil (Giesecke & Devrient) , Uso: Usb , Aplicação: Armazenamento De Certificado Digital , Características Adicionais: Certificado Digital Icp Brasil, Usb Tipo A	Unidade	20	30	50
24	Cilindro Máquina Impressora / Copiadora Tipo Impressora: Brother Hl 1212 , Tipo Cilindro: Original , Referência Cilindro 1: Dr 1060	Unidade	15	30	30
25	Cartucho Toner Impressora Brother Referência Cartucho: Tn 1060 , Tipo Cartucho: Original , Cor: Preta	Unidade	15	30	40
26	Placa Rede Padrão: Ethernet , Velocidade Transferência: 10/100/1000 MB/S, Aplicação: Rede De Informática , Tipo:	Unidade	20	30	50

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. Os bens objeto esta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Havendo diferença entre a descrição do item constante deste termo de referência e o constante no CATMAT, prevalecerá a descrição constante no termo de referência.

Classificação do objeto como bem de luxo

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de assegurar a continuidade e a eficiência operacional das redes de dados e sistemas de informação do 2º Batalhão de Engenharia de Combate. Atualmente, o parque tecnológico da Unidade apresenta componentes (como módulos de memória e discos rígidos) que atingiram o final de sua vida útil técnica ou que operam em níveis de desempenho abaixo das exigências dos softwares e sistemas corporativos modernos.

A aquisição desses materiais de consumo é fundamental para a manutenção corretiva e preventiva das estações de trabalho e servidores, evitando a paralisação de serviços essenciais e garantindo a integridade dos dados institucionais. O quantitativo definido baseia-se no histórico de consumo anual e no levantamento de inventário realizado pela Seção de Informática, que identificou a necessidade de reposição para ao menos 40 estações de trabalho ao longo do exercício de 2026.

Resultados e Benefícios Esperados:

- Disponibilidade: Redução do tempo de inatividade dos usuários por falhas de hardware.
- Desempenho: Melhoria na velocidade de processamento e resposta dos sistemas, impactando diretamente na produtividade da tropa.
- Economicidade: Prolongamento da vida útil do parque computacional existente, evitando a necessidade de substituição integral de computadores de alto custo por meio do upgrade de componentes específicos.
- Conformidade: Alinhamento estrito ao PDTIC 2023-2025 e à Estratégia de Governo Digital, garantindo que a infraestrutura suporte as metas de modernização administrativa previstas.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.4. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2025 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023 a 2025 do 2º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme demonstrado abaixo:



ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N5	Elaboração do Pregão de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023 a 2025			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A5	Adquirir materiais de consumo para reposição (placas de memória, discos rígidos, etc)	M5	Elaboração do Pregão de Tecnologia da Informação e Comunicação 2025

2.5. Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste no suprimento de componentes de hardware, periféricos e insumos de impressão destinados à manutenção, atualização e operacionalização da infraestrutura tecnológica do 2º Batalhão de Engenharia de Combate. A solução é composta pelos seguintes itens e especificações técnicas:

3.2.1. Hardware e Estações de Trabalho:

- Processamento e Placas: Conjunto de Processadores AMD Ryzen 7 5700G (3.8 GHz) e Placas-mãe compatíveis (Soquete AM4, DDR4, suporte até 128GB), além de Placas de Vídeo Dedicadas (2GB DDR3) e Placas de Rede Gigabit (10/100/1000 MB/s).
- Memória e Armazenamento: Unidades SSD SATA de 240GB (leitura 530MB/s) para alta performance, Discos Rígidos (HDD) de 8TB (7.200 RPM/SATA III) para armazenamento em massa, Pentes de Memória RAM 8GB DDR4 (2133 MHz) e Pen Drives de 16GB.
- Estrutura e Energia: Gabinetes ATX tipo torre (4 baias), Fontes de Alimentação 500W Bivolt (conectores SATA /PCI-E) e Filtros de Linha (4 tomadas, padrão NBR 14136).

3.2.2. Periféricos e Acessórios:

- Kits de Teclados Multimídia e Mouses com sensor Laser (ambos USB/com fio).
- Módulos de Segurança (Tokens USB) para armazenamento de Certificados Digitais padrão ICP-Brasil.

3.2.3. Insumos e Suprimentos de Impressão (Originais/Compatíveis):

- Lexmark: Cartuchos de Toner (50F4H00 e 56FBH00) e Unidades de Imagem/Cilindro Fotorreceptor (50F0Z00 e 56F0Z00) com capacidade de 60.000 cópias.
- Brother: Cartuchos de Toner (TN-3472 e TN-1060) e Unidades de Cilindro (DR3440 e DR1060).
- HP e Samsung: Cartuchos de Toner referências W1030XC e MLT-D101S.

3.2.4. Infraestrutura de Rede:

- Bobinas de Cabo Lógico Blindado CAT6 e Conectores RJ45 Macho CAT6, visando garantir a integridade da transmissão de dados na rede local.

Motivação e Quantitativos: A escolha destes itens específicos visa a padronização técnica e a interoperabilidade com o parque computacional já instalado. O quantitativo foi dimensionado para atender tanto a demanda de reposição imediata quanto a formação de estoque crítico para o exercício de 2025, garantindo que as atividades administrativas e operacionais da Unidade não sofram interrupções por falta de suprimentos tecnológicos básicos.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

3.3.1 ID PCA no PNCP: DFD 85/2024

Classe/Grupo: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC

3.4. Componentes da Solução:

Fonte Alimentação



- Marca Mymax (apenas como referência)
- Certificação de eficiência 80 Plus Bronze
- Diâmetro do ventilador 12 cm
- Modelo: MPSU/200WPC
- Potência de saída: 500 W
- Cor: Preto
- Tipo de modulação: Semi- modular
- Tipo de refrigeração de fonte: Ar
- Altura da fonte de alimentação para PC x Largura da fonte de alimentação para PC: 8.5 cm x 15 cm
- Comprimento da fonte de alimentação para PC: 20 cm

Pente De Memória



- Marca: Crucial (apenas como referência)
- Tipo de memória: DDR4 DIMM
- Capacidade de memória: 4/8/16G
- Frequência de memória: 2133/2400/2666/3200MHz
- Voltagem de memória: 1,2V
- PIN: 260 pinos
- Aplicação: Desktop
- Verificação de erros: Não ECC

Mouse



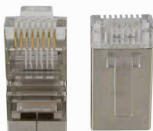
- Marca: Logitech (apenas como referência)
- Linha: Linha m
- Modelo: M90 com fio
- Cor: Preto
- Modelo detalhado: 910-004053
- Tipo de sensor: Óptico
- Tecnologia do sensor: Run on Shine
- Resolução do sensor: 1.000 dpi

Teclado



- Marca: AOC (apenas como referência)
- Modelo: KB120
- Tipo: Teclado com Fio
- Cor: Preto
- Apoio para as mãos: Integrado
- Conexão: USB
- Especificações Técnicas:
- Voltagem/corrente: DC 5V 300mA
- Número de teclas: 104
- Vida útil das teclas: 10 milhões de pressionamentos
- Conectividade: USB com fio
- Caracteres: Serigrafia
- Resistente a derramamento: Sim
- Tamanho aprox.: 442(C)x158(L)x30(A)mm
- Peso aprox.: 485g

Conector



- Tipo: Macho
- Aplicação: Cabo De Rede
- Categoria: 6
- Padrão: Rj45
- Dimensões: 1 x 1 x 2 cm
- Blindagem: Sim
- Pacote de 100 unidades

Disco Magnético (SSD)



- Marca Sandisk (apenas como referência)
- Memória: 240 GB
- Tamanho: 2,5"
- Modelo: Ssd Plus
- Tipo: Sata III

Gabinete



- Marca: TGT | Modelo: TGT-B120-PR01 (apenas como referência)
- Placa mãe suportada: M-ATX/ITX
- Entradas: 2x USB 1.1, áudio
- Baías: 2x HDD | 2x SSD
- Ventoinhas suportadas: Painel Frontal: 2x ventoinhas de 120 mm | Painel Lateral: 1x ventoinhas de 120 mm | Painel Traseiro: 1x ventoinhas de 80 mm
- Suporte para Water Cooler: Não suportado
- Altura máxima do cooler do processador: 145 mm
- Comprimento máximo da placa de vídeo: 255 mm
- Dimensões: Largura: 165 mm | Altura: 300 mm | Comprimento: 350 mm

Memória Flash



- Marca: Sandisk (apenas como referência)

- Capacidade de armazenamento de dados: 16 GB
- Com LED de atividade: Não
- Tipos de conectores: USB-A
- Velocidade de leitura: 130 MB/s

Filtro Linha



- Tensão Alimentação: 110/220 V,
- Potência Máxima: 2200 W,
- Corrente Máxima: 10 A,
- Quantidade Saída: 6
- Comprimento Cabo: 1,30 M
- Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249.

Disco Magnético



- Marca Seagate (apenas como referência)
- Número do modelo ST8000DM004, 005
- Descrição do disco rígido Disco rígido mecânico interno
- Capacidade de armazenamento digital 8 TB
- Características especiais Alta capacidade de 8TB, Cache inteligente de 256MB, Tecnologia SMR
- Fator forma do disco rígido 3,5 Polegadas
- Velocidade de rotação do disco rígido 5400 RPM
- Interface de hardware SATA 6.0 Gb/s

Processador



- Nome da marca AMD (item cuja de marca é especificada devido a compatibilidade do planejamento de upgrade do hardware das estações da Organização Militar)
- Fabricante do modelo da CPU AMD

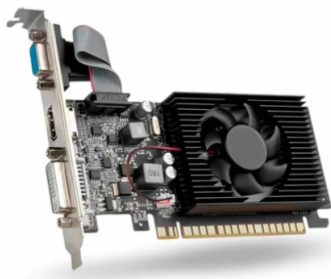
- Modelo da CPU AMD Ryzen 7 5700G
- Velocidade da CPU 3,8 GHz
- Soquete de CPU Socket AM4
- Plataforma Linux, Windows
- Cache Secundário 20 MB
- Potência 65 watts
- Tamanho da memória em cachê instalada 20
- Contagem de processadores 8
- Número de Threads Simultâneos do Processador 16
- Total de Núcleos do Processador 8

Placa Mãe



- Marca: ASUS (item cuja de marca é especificada devido a compatibilidade do planejamento de upgrade do hardware das estações da Organização Militar)
- Modelo: TUF GAMING A520M-PLUS II
- Canais de Memória: 4x DDR4 (Dual channel)
- Tamanho Max de Memória: 128GB (4 x DIMM, Max. 128GB, DDR4 4866(OC)/4800(OC)/4600(OC)/4466(OC)/4400(OC)/4266(OC)/4133(OC)/4000(OC)/3866(OC)/3733(OC)/3600(OC)/3466(OC)/3333(OC)/3200/3000/2800/2666/2400/2133 MHz, Un-buffered Memory*)
- Conexões: 1 x DisplayPort 1.2, 1 x HDMI 2.1(4K@60Hz), 1 x D-Sub
- Slots de Expansão: 1 x PCIe 3.0 x16 (modo x16), AMD Ryzen 5000 Series/ 5000 G-Series/ 4000 G-Series/ 3000 Series/ 3000 G-Series Desktop Processors, 1 x PCIe 3.0 x16 slot (supports x16 mode), AMD A520 Chipset, 2 x PCIe 3.0 x1 slots.
- M.2 slot (Key M), type 2242/2260/2280 (supports PCIe 3.0 x4 & SATA modes)
- AMD A520 Chipset
- 4 x SATA 6Gb/s ports (Support RAID 0, 1, 10)
- Rede: 1 x Realtek 1Gb Ethernet, TUF LANGuard
- USB: 4 x USB 3.2 Gen 1 ports (4 x Type-A), 2 x USB 2.0 ports (2 x Type-A), 1 x USB 3.2 Gen 1 header supports additional, 2 USB 3.2 Gen 1 ports, 2 x USB 2.0 headers support additional 3 USB 2.0 ports
- Áudio: Realtek ALC887 com 8 canais - CODEC de alta definição, Realtek ALC887/897 7.1 Surround Sound High Definition Audio CODEC, Supports : Jack detection, Multi-streaming, Front Panel Jack-retasking, Supports up to 24-Bit/192 kHz playback"
- Portas I/O no Painel Traseiro: 4 x USB 3.2 Gen 1 ports (4 x Type-A), 2 x USB 2.0 ports (2 x Type-A), 1 x BIOS FlashBack button, 1 x DisplayPort, 1 x HDMI™ port, 1 x D-Sub, 1 x Realtek 1Gb Ethernet port, 3 x Audio jacks, 1 x PS/2 Keyboard/Mouse combo port
- Relacionado a ventoinha e resfriamento: 1 x cabeçalho de ventoinha de CPU de 4 pinos, 2 x cabeçalhos de ventoinha de chassi de 4 pinos.
- Relacionado a energia: 1 x conector de alimentação principal de 24 pinos, 1 x conector de alimentação de +12 V de 8 pinos.
- Relacionado a armazenamento: 1 x slot M.2 (chave M), 4 x portas SATA de 6 Gb/s.
- Fator de Forma: microATX, 24,4 cm x 24,4 cm.
- Componentes: Chip Set X570, Aplicação: Suporte Processador Amd, Tipo Portas: Ps/2, D-Sub, Hdmi, Lan (Rj45), Usb, Frequência: 5100 MHZ, Memória Expansão: 128 GB, Tipo: Amd X570, Memória Ram: Ddr 4, Fonte Alimentação: Atx 12 Volts, Padrão: Atx, Barramento: Am4 MH.

Placa Controladora Vídeo



- Fabricante: Nvidia (apenas como referência)
- Marca: Revenger (apenas como referência)
- Linha: GT
- Modelo: G-GT610/2G
- Edição: Black Edition
- Tamanho da memória: 2 GB
- Tipo de memória gráfica: DDR3
- Memória: Interface com a placa mãe
- PCI-Express 2.0
- Bus de memória: 64 bit
- Conectividade: HDMI, VGA, DVI.

Cartucho Toner 50F4H00



- Toner Lexmark 504H 50F4H00 Original (somente os originais funcionaram em nossas impressoras).
- Compatível com as impressoras laserjet Lexmark: MS610, MS410, MS310, MS312, MS315, MS415, MS610de, MS610dn, MS410dn, MS310dn, MS312dn, MS315dn, MS415dn.
- Rendimento aproximado (considerando cobertura de 5%) preto: 5.000 Páginas
- Caixa do Produto pode variar conforme seu lote.

Unidade Imagem 50F0Z00



- Fotocondutor Lexmark 50f0z00 500z cilindro fotocondutor - 500z Original. (somente os originais funcionaram em nossas impressoras)

- para uso em: - mx511de - mx410de - ms610de - mx310dn - ms610dn - ms410dn - ms310dn - ms312dn - ms315dn - ms415dn - ms517dn - mx611dfe - mx611dhe rendimento médio de 60.000 páginas.

Cartucho Toner 56FBH00



- Toner Lexmark 56FB000 Original. (somente os originais funcionaram em nossas impressoras)
- Compatível com as impressoras laserjet Lexmark: Lexmark MS521dn, Lexmark MX521ade, Lexmark MS621dn, Lexmark MX522adhe, Lexmark MS622de, Lexmark MX622adhe, Lexmark MS321dn, Lexmark MX321adn, Lexmark MS421dn, Lexmark MX421ade, Lexmark MX331adn
- Rendimento aproximado preto: 6.000 Páginas
- Caixa do Produto pode variar conforme seu lote.

Unidade Imagem 56F0Z00



- Fotocondutor (cilindro de imagem) 56f0z00 56f0z (somente os originais funcionaram em nossas impressoras)
- compatível com os modelos laserjet lexmark: ms-521 mx-521 ms-621 mx-522 ms-622 ms-321 mx-321 ms-421 mx-421.
- rendimento aproximado (considerando cobertura de 5%):60.000 páginas.

Cartucho de toner HP W1030XC



- Cartucho de toner HP W1030XC Original (somente os originais funcionaram em nossas impressoras)
- utilizado nos equipamentos: 4003W, 4003N, 4003DW, 4004W, 4004DW, MFP-4103FDW MFP4103, MFP-4104FDW MFP4104.
- Toner rende aproximadamente 9.700 páginas, considerando 5% de cobertura no papel A4.

Unidade De Imagem DR-3440 / DR3440



- Unidade de imagem Brother DR3440 Original (produtos não originais se mostraram incompatíveis com nossas impressoras desta marca).
- Utilizado nos toners TN3472 TN-3472, TN3422 TN-3422, TN3442 TN-3442, TN3492 TN-3492, TN3472BR TN3422BR TN3442BR TN3492BR.
- Compatível com os modelos laserjet: DCP-L5652DN DCP-L5652 DCPL5652, DCPL5602DN DCP-L5602DN DCP-L5602 DCPL5602, MFC-L5702DW MFC-L5702 MFCL5702, DCPL5502DN DCP-L5502 DCPL5502, MFC-L6702DW MFCL6702DW MFC-L6702 MFCL6702, MFC-L5902DW MFCL5902DW MFC-L5902 MFCL5902, MFCL5802DW MFC-L5802DW MFCL5802 MFC-L5802, MFC-L6902DW MFCL6902DW
- Rendimento aproximado (considerando cobertura de 5%): 50.000 Páginas.

Toner Brother Tn3472



- Toner TN3472 Produto Original (produtos não originais se mostraram incompatíveis com nossas impressoras desta marca).
- Compatível com laserjet: DCP-L5502DN, DCP-L5652DN, HL-L5102DW, HL-L6202DW, HL-L6402DW, MFC-L6902DW, MFC-L6702DW, MFC-L5902DW, MFC-L5802DW, HL-L5202DW, MFC-L5702dwn
- Rendimento aproximado (considerando cobertura de 5%) preto: 12.000.

Toner Samsung Original Mlt-d101s



- Cartucho de Toner Samsung MLTD101S Original ou Compatível.
- Poderá ser utilizado em ML-2165, ML-2165W, SCX-3405W SCX-3405 SCX3405, SCX-3405FW.
- Rendimento médio de 1.500 impressões com 5% de cobertura no papel A4.
- Compatibilidade em: Impressora Samsung ML2165 e Impressora Samsung ML2165W.

Cabo Rede Furukawa Soho Plus Cat6 Caixa com 305m



- Cabo de rede Categoria 6, ideal para internet de até 10 GigaBit.
- Condutores de 100% cobre nu, garantindo maior qualidade de sinal.
- Largura de banda de 250 MHz, assegurando alta performance.
- Capa externa em PVC retardante a chama, segura para ambientes internos.
- Cabo trançado U/UTP com 4 pares, minimizando diafonia.
- Marcação sequencial métrica para facilitar a instalação.

Token Starsign Crypto Usb Para Certificado Digital A3 GD



- Token USB StarSign® Crypto com SCE 7.0 Giesecke & Devrient (marca obrigatória por padronização de drivers e maior compatibilidade com softwares livres em geral).
- Cartão Safesign Standard

- Safesign Standard 3.0.97 para Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 de 32 bits
- Safesign Standard 3.0.97 para Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 de 64 bits
- Safesign Standard 3.0.124 para Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 de 32 bits
- Safesign Standard 3.0.124 para Windows Vista, 7, 8, 8.1 e 10 de 64 bits
- Token USB StarSign® Crypto com SCE 7.0 Giesecke & Devrient
- Possui compatibilidade com todos certificados digitais gerados pelas autoridades certificadoras ICP-Brasil.
- Token USB Spara Certificados Digitais ICP-Brasil e-CPF e e-CNPJ tipo A3.
- Sistema operacional: SmartCafé® Expert 7.0 Java Card OS
- Hardware: Security controller - Infineon SLE78CUFX5000PH com EEPROM - 180 KB e Interface - Contact-based T=1, T=0
- Criptografia: RSA ate 4096bits, AES 256 bits; DSA até 1024bits; Triple-key triple-DES; ECDSA até 521 bits, ECDH até 521 bits; SHA-224, SHA-256, SHA-384, SHA-512 e RNG: de acordo com NIST SP 800-90
- Padrões: Java Card 3.0.4 Classic; GlobalPlatform 2.1.1 + Amendment D (SCP03); ISO® 7816; USB 2.0 full speed; CCID Device Class Specification (2005) e ICP Brasil / INMETRO
- Outras características: Múltiplos Security Domains; Múltiplo DAP (3DES, AES, RSA, ECDSA); Authorized e Delegated Management; RMI e PKCS#11
- Sistemas Operacionais
- Windows 98 / ME, 2000 / XP (32 bits);
- Windows 2003 Server;
- Windows CE 5.0 / CE.NET (dependendo do hardware);
- Windows XP 64 bits;
- Windows Vista (32 bits / 64 bits);
- Windows 7 (32 bits / 64 bits);
- Windows 8 (32 e 64 bits);
- Windows 10 (32 e 64 bits);
- Windows 11 (32 e 64 bits);
- Linux Ubuntu;
- Linux Mint;
- Middleware: SafeSign® versão 3.0.124 e 3.5
- Interfaces: PKCS#11; Microsoft CSP; USB 2.0 e PC/SC (CCID)
- Certificações: Chip: Common Criteria EAL 5+; Operating system: FIPS 140-2 level 3 e Token: CE, FCC, WEEE, RoHS.

Unidade De Imagem Dr-1060



- Fotocondutor (Cilindro de imagem) DR1060 / DR-1060n Produto original (produtos não originais se mostraram incompatíveis com nossas impressoras desta marca).
- Utilizada no cartucho TN-1060
- Compatível com os modelos laserjet: DCP-1512, HL-1112, HL-1212 HL1212W, DCP-1602, HL1202 HL-1202, DCP1617NW DCP-1617NW DCP1617.
- Rendimento aproximado (considerando cobertura de 5%): 12.000 páginas.

Toner Brother Tn1060



- Toner tn1060 / tn-1060 produto original (produtos não originais se mostraram incompatíveis com nossas impressoras desta marca).
- compatível com laserjet: dcp1602, dcp1512, dcp1617nw dcp1617 1617, hl1112, hl1202, hl1212w hl1212 1212.
- rendimento aproximado (considerando cobertura de 5%) preto:1.000 páginas.

Placa De Rede 10/100/1000 Pci-e



- Chipset: Realtek (ou similar)
- Padrões: IEEE 802.3u, 802.3ad (LACP) WFM 2.0 - 802.3x - 802.1q - 802.3 - 802.1p - 802.3ab - 802.2
- Tecnologia de conectividade: cabo
- Conector padrão: RJ45
- Interface: 32 bits PCI-E.
- Taxa de transmissão: 10/100/1000 Mbps Half duplex: 20/200/2000 Mbps Full duplex
- -Método de acesso: CSMA/CD TCP/IP PCI Revision 2.1/2.2

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio

4.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

Requisitos de Manutenção

4.4. Não se aplica.

Requisitos Temporais

4.5. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho (NE), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.6. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.7.1 Os equipamentos devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.7.1.1 As empresas devem estar cadastradas em linhas de fornecimento compatíveis com o objeto ofertado, na Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), a ser verificado no SICAF, no momento da habilitação.

4.7.1.2 Respeitar no que couber os requisitos de caráter ambiental derivado de imposição normativa, editada pelos órgãos competentes de proteção ao meio ambiente, Conselho Nacional do Meio Ambiente, CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.

4.7.1.3 Os bens com pilhas, baterias e seus componentes deverão atentar para necessidade de estruturar e implementar um sistema de logística reversa, mediante o retorno dos produtos após o uso das Organizações solicitantes, e forma independente do serviço público de limpeza e de manejo, conforme preconiza os incisos de I a VI, do art. 33, da lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.8 Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica descritos neste Termo de Referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.9. Não se aplica.

Requisitos de Implantação

4.10. Não se aplica.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.11.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (seis) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.11.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.11.3 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.11.4 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.11.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.11.6 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.11.7 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.11.8 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.11.9 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.11.10 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.11.11 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Requisitos de Experiência Profissional

4.12. Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.13.1 O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pelo Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante, neste caso, a Nota de Empenho (NE).

4.13.2 A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.13.3 O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.14. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.14.1. Integridade e Originalidade do Hardware:

- Todos os componentes (processadores, memórias, discos e suprimentos) devem ser novos, originais e de primeiro uso, sendo vedado o fornecimento de itens recondicionados (refurbished) ou falsificados.

- Os equipamentos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas, para garantir que não houve manipulação indevida ou inserção de dispositivos maliciosos (hardware implants) durante o transporte.

4.14.2. Segurança Lógica e Firmware:

- Os dispositivos de armazenamento (SSDs, HDDs e Pen Drives) devem estar completamente vazios e livres de qualquer software, código malicioso (malware) ou arquivos pré-instalados que possam comprometer a rede da Unidade.
- O Contratado deve garantir que o firmware dos componentes (como placas-mãe e controladoras) seja autêntico e passível de atualização apenas por canais oficiais do fabricante.

4.14.3. Proteção de Dados e Privacidade (LGPD):

- No caso de substituição de peças em garantia que contenham dados (como HDs ou SSDs), a Contratada deve aceitar que a Unidade realize a retenção definitiva do disco defeituoso ou proceda com a destruição segura dos dados antes da devolução, visando impedir o vazamento de informações institucionais.
- O tratamento de quaisquer dados pessoais eventualmente acessados durante a entrega ou suporte técnico deve seguir estritamente as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

4.14.4. Cadeia de Suprimentos Segura:

- A Contratada deve fornecer, sempre que solicitado, a comprovação de procedência legal dos itens, assegurando que a cadeia de suprimentos é rastreável e não envolve fornecedores restritos por políticas de segurança nacional.

Sustentabilidade

4.15. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.15.2. Os produtos ofertados deverão respeitar, no que couber, a Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018.

Indicação de marcas ou modelos:

4.16. Na presente contratação será admitida a indicação de algumas marcas, características ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

Subcontratação

4.17. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.18. Não será exigida amostra.

Garantia da contratação

4.19. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração; e
- 5.2.9. fazer a transição contratual, com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução do contrato, quando for o caso.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4 definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;

5.3.4.2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

6.4. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho (NE), em remessa única.

6.5. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior

6.6. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Padre João Faria Fialho, nr 46, Centro, Pindamonhangaba - SP, CEP 12.400-190, entre 09h30 e 11h30 e 13h30 e 16h00, de segunda a quinta-feira, e de 09h00 às 11h00, às sextas-feiras.

Formas de transferência de conhecimento

6.10. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.12. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.13. Cada OFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.15. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- I) Ordem de Fornecimento de Bens;
- II) Ata de Reunião;
- III) Ofício;
- IV) Sistema de abertura de chamados;
- V) E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.16. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NOS PAGAMENTOS

8.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

8.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.4.4. Multa:

8.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.4.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.4.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.4.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.4.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.4.4.7.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item, no caso de entrega de material em desacordo com as especificações técnicas (ex: cartuchos remanufaturados quando exigidos

originais, ou equipamentos com rendimento inferior ao edital), caso a Administração decida não aceitar o objeto e o fornecedor não realize a troca no prazo estipulado;

8.4.4.7.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item, pela entrega de produtos com embalagem violada, danificada ou sem os lacres de garantia do fabricante, ainda que o produto aparente integridade física;

8.4.4.7.3. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela correspondente, pelo não recolhimento de material recusado ou rejeitado, por dia de atraso, contados do término do prazo fixado para a retirada.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 8 (oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

9.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.12.1. o prazo de validade;

9.12.2. a data da emissão;

9.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.12.5. o valor a pagar; e

9.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

9.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

9.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

9.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

9.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

9.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), de acordo com a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX/100) / 365$, sendo TX = percentual da taxa anual do IPCA.

Forma de pagamento

9.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

9.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

9.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.38. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A15]

9.38.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.38.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.38.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.38.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

9.39. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

9.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 02 de março de 2026.

9.41. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido

pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto não será parcelado.

Exigências de habilitação

10.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

10.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

10.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da parcela pertinente.

10.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

10.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

10.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 220.752,61 (duzentos e vinte mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

THIAGO ALVES DE LUCENA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 04/03/2026 às 16:09:59.